Of.n°187/Gab/97 Presidente Lucena, 11 de dezembro de 1997

Ref: Of.n° 276/CMV/97

Ver. Adelar Schmitt

 Senhora Presidente

 Em resposta ao oficio supra, informamos:

1. A rede de energia elétrica na rua dos Fazendeiros vai merecer estudos do setor competente;
2. Nada há de estranho com relação a valores contratados pela administração para a realização dos concursos públicos para motorista. Como é de conhecimento desta Câmara de Vereadores, foi aprovada e sancionada Lei Municipal n°191, de 27 de agosto de 1997, que autorizou a contratação emergencial de motorista, a contratação autorizada foi pelo prazo de até 20 dias.

Face a urgência e necessidade da contratação, por se tratar da área educacional, a realização da prova foi excepcionalmente, dispôs de, somente, nove dias uteis entre a data das inscrições e a data da realização da prova de seleção, quando em realização de concursos públicos este prazo é de, no mínimo, 30 dias.

Portanto, o valor maior, considerada a urgência e o interesse público, atendeu o interesse da administração.

Consequentemente, o valor cobrado para o concurso público realizado neste mês de dezembro, obedecidos os prazos normais, atende, da mesma forma, o interessa da administração.

Subscrevemo-nos apresentando nossas cordiais saudações.